



## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Data do pedido - 22.09.2021

Data da resposta - 23.09.2021

## Pedido

Boa tarde, Jean, tudo bem?

Fiquei com uma dúvida em relação ao item 11.4 do pregão 02/2021 do Citmar.

- Sobre o atestado de capacidade técnica (letra a), seria a emissão de uma declaração de um cliente que já fizemos trabalho similar?

Coloquei o item abaixo como anexo para conhecimento.

No aguardo, obrigado

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a prestação de serviço tendo sido realizada no prazo máximo de expedição de 2 (dois) anos, comprovando aptidão para o desempenho de atividade com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações do Termo de Referência (ANEXO I), e que atenda ao seguinte requisito:
  - Experiência na execução de campanha de marketing digital com a prestação de serviço tendo sido realizada no prazo máximo de expedição de 2 (dois) anos.
- b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE possui experiência no atendimento às empresas/entidades ligadas à atividade turística. Entende-se por atividade turística: empresas e entidades ligadas a hospedagem, alimentação, eventos, órgãos públicos de turismo, atrativos naturais e artificiais, lazer e entretenimento.

Obs.: Poderá um único atestado atender as alíneas "a" e "b" do item 11.4.

- c) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de declaração da proponente, indicando os responsáveis pelos trabalhos, como nome, qualificação profissional e comprovação do vínculo com a proponente, dos seguintes profissionais (mínimos): Design Gráfico e/ou Publicitário, Marketing de Conteúdo, Marketing Digital, Copywriting (profissional responsável pelo desenvolvimento do texto) e/ou Redator, conforme modelo do ANEXO VII DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA.
  - Deverá ser anexado a esta declaração às comprovações dos vínculos de trabalho com a LICITANTE, a qual dar-se-á por meio de contrato de trabalho, contrato de prestador de serviço e/ou registro na carteira de trabalho.
  - Deverá ser anexado ainda junto a declaração, cópia do certificado ou diploma de graduação em curso de nível superior do (s) profissional (is) Design Gráfico e/ou Publicitário.
- d) Os profissionais indicados na alínea "c", deverão possuir vínculo de trabalho com a LICITANTE na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste EDITAL.
- e) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata a alínea "c", poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo CITMAR.





www.costaverdemar.com.br





## Resposta

## Prezado

Em resposta à sua dúvida, esclarecemos que se trata de um atestado/certificado emitido por empresa privada ou pública atestando que a sua empresa já prestou/a serviço de campanha de marketing digital com a prestação de serviço realizada no prazo máximo de expedição de 2 (dois) anos.

Atenciosamente

Departamento de Licitações



